



RESOLUÇÕES DA COMISSÃO DE CORRIDAS

Referentes ao programa de 20 de NOVEMBRO de 2018

- a) Suspender o jóquei **A.GULART** (REMIDO), de 08/12/18 até 09/12/18, por prejudicar os competidores JUBILADO e BENGALA na partida (Art.140);
- b) Multar o jóquei **A.QUEIROZ** (DESEJADO AMERICAN) em R\$100,00, por atraso para o cânter (Art.131-parágrafo 3º);
- c) Multar os treinadores **O.LOEZER** (FAIRY BREEZY) e **AD.MENEGOLO** (KOBÉ) em R\$50,00, por demora na apresentação dos animais na raia (Art.131 parágrafo 3º);
- d) Multar o jóquei **A.GULART** (ESTRELA MARIANA) em R\$50,00, por fazer o cânter destribado (Art.125 - parágrafo 1º);
- e) Multar o treinador **J.F.REIS** (DEGRAÇA) em R\$100,00, por não apresentar a blusa e boné do proprietário do animal (Art.47-D);
- f) Multar o treinador **M.T.COSTA** (ENERGIA HONEST) em R\$40,00, por não apresentar seu pensionista convenientemente arreado (Art.47-C);
- g) Multar o treinador **G.BORBA(SP)** (PAT O'BRIEN) em R\$200,00, por não assistir a pesagem e repesagem (Art.47-E);
- h) Multar o jóquei **C.LAVOR** (KARISCO) em R\$60,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- i) Multar o jóquei **W.BLANDI** (DIKTA DEL PRADO) em R\$120,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- j) Multar o jóquei **W.BLANDI** (DIKTA DEL PRADO) em R\$60,00, por ultrapassar o horário para fazer a pesagem (Art.122 § 7º);
- k) Advertir o treinador **J.BORGES** (OFÉLYA), pela indocilidade de sua pensionista (Art.107).

Referentes ao programa de 24 de NOVEMBRO de 2018

- a) Multar a joqueta **V.MOTA** (ANONIMO) em R\$80,00, por desvio de linha nos 300 metros finais (Art.143);
- b) Multar o jóquei **A.GULART** (DJOKOVIC) em R\$15,00, por excesso de peso na repesagem;
- c) Multar o jóquei **A.CORREIA** (VAI NA MINHA) em R\$90,00, por excesso de peso na repesagem;
- d) Multar o jóquei **V.BORGES** (DEPOIS DO AMOR) em R\$60,00, reincidente em omissão de registro no livro de ocorrência (Art.145);
- e) Proibir de correr o animal **LIGHTNING BOLT**, até 24/12/18, por indocilidade (Art.107) e somente permitir nova inscrição, mediante parecer favorável do Árbitro de Partida do JCB;
- f) Determinar que os animais **FARFETCH**, **FROMBRAUGE**, **PIZZA**, **IMBATIVEL HULK**, **LUCHINO**, **LIGHTNING BOLT** e **MASTER CHESS**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 12/12/18 (Resolução da CC de 03/10/17).

Referentes ao programa de 25 de NOVEMBRO de 2018

- a) Suspender o aprendiz **L.F.HENRIQUES** (TAPERA(ARG)), no dia 08/12/18, por prejudicar o competidor KAXINGUELE na entrada da reta (Art.140);
- b) Multar o aprendiz **B.QUEIROZ** (FILHO DE CAMPEÃO) em R\$80,00, por desvio de linha nos 200 metros finais (Art.143);
- c) Multar o jóquei **F.CHAVES** (MOM PETIT MENDEL) em R\$160,00, reincidente em desvio de linha nos 400 metros finais (Art.143);
- d) Multar o jóquei **A.QUEIROZ** (DEVIL CAT) em R\$160,00, reincidente em desvio de linha nos 50 metros finais (Art.143);
- e) Multar o jóquei **C.LAVOR** (FANBOY) em R\$135,00, por excesso de peso na pesagem;
- f) Multar o jóquei **W.S.CARDOSO** (QAXEIS) em R\$60,00, por excesso de peso na repesagem;
- g) Multar os jóqueis **H.FERNANDES** (PORTELLA BULL) e **F.CHAVES** (DICHÓ) em R\$90,00, por excesso de peso na repesagem;
- h) Multar o jóquei **W.S.CARDOSO** (URBAN CITY) em R\$105,00, por excesso de peso na repesagem;
- i) Multar o jóquei **H.WILLIAN** (HAPPY HOUR) em R\$50,00, por fazer o cânter destribado (Art.125 - parágrafo 1º);
- j) Multar o jóquei **A.GULART** (MONTE CASINO) em R\$60,00, por ultrapassar o horário para fazer a pesagem (Art.122 § 7º);

Referentes ao programa de 25 de NOVENBRO de 2018

- k) Multar o aprendiz **L.F.HENRIQUES** (TAPERA(ARG)) em R\$60,00, por ultrapassar o horário para fazer a pesagem (Art.122 § 7º);
- l) Multar o treinador **R.M.LIMA** (TAPERA(ARG)) em R\$200,00, por utilizar seu pensionista com acessório (língua amarrada) e não ter solicitado na inscrição (Res.da CC de 06/02/18);
- m) Proibir de correr o animal **REGAL DIONYSUS**, até 10/12/18, por indocilidade (Art.107) e somente permitir nova inscrição, mediante parecer favorável do Árbitro de Partida do JCB;
- n) Determinar que os animais **UNBROKEN, FIRST MATE e GATOR BAIT**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 12/12/18 (Resolução da CC de 03/10/17);
- o) Advertir os treinadores **F.BORGES** (HAPPY HOUR) e **Z.BARBOSA** (ALL RED), pela indocilidade de suas pensionistas (Art.107).

Referentes ao programa de 26 de NOVENBRO de 2018

- i) Determinar que os animais **NEVERLAND QUEEN, JOKEMASTER, LOS PANCHOS, ROCCO DAY e POWER ON**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 12/12/18 (Resolução da CC de 03/10/17).

Em 27 de NOVENBRO de 2018

- a) Conceder matrícula de jóquei-aprendiz de 4ª categoria a **Wilkley Xavier de Assis (W.XAVIER)**, por ter sido aprovado nos testes aos quais foi submetido;
- b) Conceder matrícula de treinador de **Victor de Mello Gomes (V.GOMES)**, provisória por 90 (noventa) dias;
- c) Multar o treinador **V.PAIM** em R\$400,00, por deixar cachorro de sua propriedade solto nas Vilas Hípicas;
- d) Tendo em vista o parecer do Serviço de Veterinária, as suspensões impostas aos animais **FROMBRAUGE e VENCEDORA DE OURO**, encontram-se canceladas, estando os mesmos aptos a correrem;
- e) Comunicar aos jóqueis **A.Paiva, A.Queiroz, M.Gonçalves, M.Bruno e W.S.Cardoso** que os mesmos deverão quitar os débitos junto a Caixa Beneficente, até o dia **30/11/2018**, caso contrário não poderão assinar compromisso de montaria na próxima semana ;
- f) Determinar que os animais **LOS MANOS e TAMAROD**, retirados por problema veterinário, só possam ser inscritos a partir do dia 12/12/18 (Resolução da CC de 03/10/17).

A COMISSÃO DE CORRIDAS
AUTORIZA A DIVULGAÇÃO
EM 27/11/2018